



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: "DETERMINA O PRAZO DE 07(SETE) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES DE SAÚDE QUANDO O PACIENTE TIVER IGUAL OU SUPERIOR A 60(SESENTA) ANOS."

LEI Nº 847 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Quatis priorizará o atendimento em sua rede pública de saúde aos pacientes com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, realizando as consultas médicas e exames de saúde no prazo máximo de 07(sete) dias.

Parágrafo Único – Ficam excluídos os exames que dependam de prazo maior para a sua realização.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal